



MUNICÍPIO DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.165, DE 07 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder estágios na Polícia Civil e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder estágios profissionalizantes aos alunos do Curso de Direito, para desempenharem suas atribuições na Delegacia de Polícia Civil, com vistas a manter e ampliar a sua estrutura de atendimento.

Art. 2º. O número de vagas de estágios é de 04 (quatro) para a Polícia Civil, cujos estagiários serão selecionados exclusivamente por esse Órgão.

Art. 3º. O Município de Guaíba concederá, por estagiário, uma bolsa-auxílio mensal e o auxílio-transporte, além dos demais benefícios, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 2714/2011.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e vigorará por um período de 5 anos, contados da sua publicação.





MUNICÍPIO DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de abril de 2022.

MARCELO SOARES REINALDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se.

Vinícius Polanczyk,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RH

Certifico que a Lei Municipal Nº 4165 de 07/04/22
ficou afixada no Mural Oficial do Município,
no período de 20/04/22 a 29/04/22

Servidor Responsável
Matrícula: 291821

